



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**OFÍCIO CIRCULAR**

DATA: 10/10/2023

N.º 33 / 2023

**SERVIÇO DE ORIGEM:** Direção de Serviços de Planeamento e Gestão

**ENVIADO PARA:**

GS	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input type="checkbox"/>
DRE	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
DRPRI	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
IQ, IP -RAM	<input type="checkbox"/>	Madeira Tecnopolo	<input type="checkbox"/>
DRJ	<input checked="" type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRD	<input checked="" type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
GUG	<input checked="" type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input checked="" type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>	ARDITI	<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO: PRESTAÇÕES FAMILIARES - MANUTENÇÃO PARA O ANO DE 2024**

Nos termos no disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 176/2003<sup>1</sup>, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, sob a epígrafe “**prova anual de rendimentos, da composição do agregado familiar e de residência**”, e tendo em vista a determinação do direito às prestações familiares para o ano de 2024 informam-se os interessados que **auferem prestações familiares**, que deverão proceder à entrega da informação de todos os elementos do respetivo agregado familiar, por referência ao ano civil anterior, ou seja, o ano de 2022.

Para o efeito, os requerentes deverão preencher o modelo DROC036 *Abono de família Para Crianças e Jovens Declaração Composição e Rendimentos do Agregado familiar*, anexo ao presente ofício circular e também disponível na página da DRAE, no separador Administração e Gestão, no

<sup>1</sup> Que regulamenta a **proteção** na eventualidade de **encargos** familiares no âmbito do subsistema de **proteção** familiar.

menu Circulares, e entregar no respetivo serviço **até ao dia 31 de outubro de 2023**, anexando toda a informação/documentação necessária à análise do processo.

Os serviços e Delegações Escolares, após analisarem a documentação entregue, deverão remeter a esta Direção Regional, os processos de abono, acompanhados da respetiva proposta de análise, até ao dia **15 de novembro de 2023**.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL



(António José de Carvalho Lucas)

MAR/DSPG